



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**LEI COMPLEMENTAR N° 206 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

**"INCLUI O § 6° NO ARTIGO 4° DA LEI COMPLEMENTAR N° 142, DE 13 DE AGOSTO DE 2021, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 146, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 148, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**(Autógrafo 134/2024 - Projeto de Lei Complementar n° 018/2024 - Do Executivo)**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1°** - Fica incluído o § 6, no artigo 4°, da lei Complementar Municipal n°142, de 13 de agosto de 2021:

**"Art. 4° (...)**

*§ 6 - Até que seja realizado convênio junto à concessionária de saneamento básico para a finalidade dessa Lei Complementar, conforme disposto no artigo 8°, a administração municipal tributária poderá efetuar o lançamento da cobrança da TCA individualmente nas unidades imobiliárias, juntamente com o carnê de cobrança do IPTU, utilizando-se da base de cálculo constante no ANEXO V."*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 de outubro de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**

**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 29 de outubro de 2024.

**DR. LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**